



CONTRATO Nº 123/2022
PROCESSO Nº 052/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, inscrito no CPF sob nº 373.193.530-91 e portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS, denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **JAIRO GIACOMELLI – MOVEIS & ESTOFADOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.054.592/0001-73, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 750, Bairro Centro, Chapada/RS, CEP: 99.530-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Jairo Giacomelli**, portador da Cédula de Identidade nº 9058066946 SJS/RS e inscrito no CPF nº 662.750.830-34, denominado CONTRATADA, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 027/2022, proveniente do Processo Licitatório nº 052/2022, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de mobiliário para as Secretarias Municipais, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Mesa para escritório, formato em L, com 02 (duas) gavetas. Medidas: Altura: 75 cm, Largura: 150 cm, Profundidade: 170 cm. Material da estrutura: MDP	Kappesberg	2	R\$ 898,00	R\$ 1.796,00
02	Gaveteiro com rodízio. 3 gavetas. Material MDP. Medidas: 70x47x48	Kappesberg	1	R\$ 496,00	R\$ 496,00
03	Cadeira giratória presidente. Coluna e base com rodízio. Dimensões: Altura: 99 cm com pistão fechado e 110 cm com pistão aberto. Medida na posição mais baixa: 41,2 cm Medida na posição mais alta 52,7 cm Largura Assento: 46 cm Profundidade Assento: 42 cm	Plaxmetal	25	R\$ 549,00	R\$ 13.725,00



CLÁUSULA SEGUNDA:

O bem objeto, relacionado na cláusula primeira totaliza para este instrumento o valor de **R\$ 16.017,00** (dezesesseis mil e dezessete reais).

O pagamento se dará mediante depósito em conta corrente em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do bem objeto.

§1º. Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§2º. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§3º Haverá, sendo o caso, retenção de Imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 023/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de entrega do referido objeto é de até 30 (trinta) dias, a contar da ordem de entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura do bem ofertado, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da Dispensa de Licitação e ainda a conta corrente para depósito e quitação da fatura.

CLÁUSULA QUINTA

A despesa com a aquisição do referido bem objeto, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

0301 04 122 0011 1003 44905242000000 0001 E 2388.4 MOBILIARIO EM G
0501 04 121 0002 1012 44905242000000 0001 E 11368.9 MOBILIARIO EM G
1001 08 122 0029 1010 44905242000000 0001 E 42208.8 MOBILIARIO EM G

CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura e irá se exaurir com a entrega e conferência do objeto.



CLÁUSULA SÉTIMA:

Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

§1º. Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.

§2º. Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA OITAVA

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, o Sr. Gelson Miguel Scherer; e pela CONTRATADA, Sr. Jairo Giacomelli.

CLÁUSULA DÉCIMA

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada pelo fiscal de contrato da Secretaria da Administração, Sra. Luciane Vogt, fiscal de contrato da Secretaria da Fazenda, Sra. Iara Maristela Subtitz Johann e fiscal de contrato da Secretaria da Assistência Social e Habitação, Sra. Rosane Madalena Feldkircher.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 052/2022, Dispensa de Licitação nº 027/2022 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Carazinho/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Chapada-RS, 25 de abril de 2022.

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JAIRO GIACOMELLI – MOVEIS & ESTOFADOS LTDA
Jairo Giacomelli
CONTRATADA

Testemunhas:

Keith Natana Gris Johann
018.498.120-47

Cleci Sales de Vargas Zillmer
958.501.710-53

Visto e Aprovado:

Guilherme Steffen
OAB/RS nº 67.892
Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 123/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS e a empresa **JAIRO GIACOMELLI – MOVEIS & ESTOFADOS LTDA**.